



Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra
Avenida dos Sabiás, 330, Morada de Laranjeiras, CEP: 29166-630 - Serra - ES

EDITAL IFES CAMPUS SERRA Nº 03/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DO CORPO DOCENTE PARA ATUAR NO CURSO DE MESTRADO EM COMPUTAÇÃO APLICADA A SER OFERTADO PELO CAMPUS SERRA EM PARCERIA COM A UNAC.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 – O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para cadastro de reserva do curso de Mestrado em Computação Aplicada a ser ofertado pelo Campus Serra em parceria com a UnAC.

1.2 – O coordenador do projeto é o professor Leandro Colombi Resendo (email: leandro@ifes.edu.br).

2. DO OBJETIVO

2.1 – O presente Edital abre a inscrição, estabelece o cronograma e normas, classifica todos os inscritos de acordo com os critérios aqui definidos, e aplica as regras de seleção para o cadastro de reserva do corpo docente do curso.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir.

Etapas	Data da Realização
Inscrições dos candidatos	12/02/2025 a 14/02/2025
Divulgação da Seleção Provisória	17/02/2025
Pedidos de Recurso	18/02/2025
Divulgação da Seleção Final	19/02/2025

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

4.1 – Poderão se candidatar a este edital apenas os servidores efetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, lotados no Ifes Campus Serra, e que façam parte do colegiado do Mestrado em Computação Aplicada, como professor permanente ou colaborador.

4.2 – Serão ofertadas vagas para servidores atuarem nas disciplinas do curso, de acordo com requisitos mínimos, conforme disposto no quadro a seguir:

#	Disciplina	Vagas	Requisitos
D1.1	Ciência de Dados	1	Graduação ou pós-graduação <u>na área de Ciências Exatas ou da Terra (Código Capes 10000003) OU Engenharias (Código Capes 30000009);</u> experiência docente <u>na área de Metodologia e Técnicas da Computação (Tabela CNPq 1.03.03.00-6).</u>
D1.2	Orientação II	1	Graduação ou pós-graduação <u>na área de Ciências Exatas ou da Terra (Código Capes 10000003) OU Engenharias (Código Capes 30000009);</u> experiência docente <u>na área de Metodologia e Técnicas da Computação (Tabela CNPq 1.03.03.00-6).</u>

4.3 – Entende-se como experiência docente, as atividades docentes listadas na Resolução Conselho Superior Nº 103/2022, formação complementar, produção científica e atuação profissional.

4.4 – A disciplina de Orientação II poderá ser ministrada de forma compartilhada com até 3 professores. Sendo a carga horária e bolsas divididas conforme o interesse da coordenação do Mestrado em Computação Aplicada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 – Cada candidato pode se inscrever em uma ou mais disciplinas. O candidato deve indicar sua ordem de preferência.

5.2 – Para se inscrever, o candidato deve preencher o formulário do Anexo I, preenchendo a planilha “Dados Iniciais” e planilha “Pontuação”.

5.3 – Esta planilha preenchida deve ser enviada para o e-mail **leandro@ifes.edu.br**. O campo assunto (ou *subject*) do e-mail deve indicar o número do edital e o nome do candidato.

5.4 – Caso o candidato envie mais de uma versão, será considerada a planilha do último envio.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 – Só serão aceitos os pontos solicitados pelo servidor na ficha de inscrição que estejam cadastrados em seu Currículo Lattes.

6.2 – Os critérios de pontuação constam no Anexo I deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 – Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital, o processo seguirá os seguintes passos:

7.1.1 – Para cada disciplina, será criada uma lista com a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.1.2 – Para as disciplinas com apenas um candidato na lista, este candidato será o selecionado para tal disciplina mesmo que esta não tenha sido indicada como a disciplina de sua preferência.

7.1.3 – Para as listas com mais de um candidato, será selecionado o candidato de maior pontuação dentre todas as listas. Se este candidato for o primeiro colocado em mais de uma lista, ele será selecionado para a disciplina indicada como de sua preferência. Este candidato será retirado das outras listas existentes. Com essa retirada, deve-se avaliar o passo 7.2.2, caso contrário repete-se o passo 7.2.3.

7.2 – Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações conforme lista de classificação, de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

7.3 – Caso não haja candidatos para uma das vagas oferecidas, o coordenador poderá remanejar servidores classificados em outras vagas por ordem de pontuação dos mesmos, respeitando os requisitos mínimos de cada disciplina.

7.4 – Caso, após o remanejamento, ainda existam disciplinas sem servidor associado, docentes do campus Serra que não participaram deste edital poderão ser convidados para compor o cadastro de reserva do corpo docente do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DOCENTE

8.1 – Participar das reuniões convocadas pelo coordenador de curso;

8.2 – Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos do curso;

8.3 – Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

8.4 – Avaliar o desempenho dos alunos;

8.5 – Registrar no Sistema Acadêmico a frequência e o desempenho acadêmico dos alunos;

8.6 – Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação referente ao fechamento de pauta ao CRA.

9. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

9.1 – Será aceito um único recurso para cada item da pontuação por candidato, devendo conter toda a argumentação indicando o porquê de seu recurso. Todos os pedidos devem ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico **leandro@ifes.edu.br**.

9.2 – Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no subitem anterior.

9.3 – Os recursos, uma vez analisados pela Comissão deste edital, receberão decisão terminativa e serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

9.4 – Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

9.5 – Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão deste edital.

9.6 – Outras informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico **leandro@ifes.edu.br**.

Serra, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão do Edital de Seleção
PORTARIA Nº 105, DE 6 DE ABRIL DE 2023

Gilmar Luiz Vassoler
Diretor Geral Ifes Campus Serra